



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## Município de Chiador

Gabinete do Prefeito

### DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2021

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em:

11 / 01 / 2021

Geovane Silva  
Secretário de Gabinete  
Portaria 03/2021  
Chiador - MG

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CHIADOR - MG

QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR DESLIZAMENTO DE TERRA E OBSTRUÇÃO DE PASSAGEM EM RAZÃO DAS CHUVAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHIADOR**, no uso das suas atribuições legais, consubstanciado nos artigos 1º, III, 4º, 71, VII, todos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 29 e seguintes do Decreto Federal nº 10.593/2020, e:

Considerando que, em razão das chuvas que castigaram o município, notadamente no dia de 10 de janeiro de 2021, foi detectado pontos de deslizamento de terras em várias estradas rurais, com obstrução de passagens, impedindo o livre trânsito dos munícipes, bem como com risco de prejuízos econômicos e sociais atinentes ao impedimento do escoamento de leite e outros produtos;

Considerando a ausência de sistema de proteção e defesa civil municipal;

Considerando que é garantia constitucional a proteção à vida humana, maior bem jurídico a ser tutelado pelo Estado;

Considerando, por fim, o teor do artigo 24, da Lei nº 8666/93, resolve baixar o seguinte:

#### DECRETO:

**Artigo 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, devendo serem tomadas as providências cabíveis para regularização.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas afetadas, conforme memorial fotográfico que passa a ser parte integrante deste.

**Artigo 2º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar diretamente, em caráter emergencial, prestadores de serviço, pessoa jurídica ou física, pelo prazo



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## Município de Chiador

Gabinete do Prefeito


de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente decreto, objetivando contornar e amenizar a situação anormal que se instalou no local já referenciado.

**Parágrafo único.** Fica determinado à comissão permanente de licitação o dever de proceder à cotação de preços de serviços e produtos necessários ao atendimento emergencial, devendo ser observado o mínimo de 2 (duas) propostas.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Chiador, 11 de janeiro de 2021.

  
Itiberê Rodrigues dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de  
Avisos da Prefeitura em:

11 / 01 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CHIADOR - MG

  
Geovane Silva e Silva  
Secretário de Gabinete  
Portaria 08/2021  
Chiador - MG